Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE SOROCABA

CONTRATO Nº 11 /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TROCAS DE CAVALETES, REPAROS DE VAZAMENTOS EM CAVALETES DE ÁGUA, TROCA CORRETIVA DE HIDRÔMETROS E MANUTENÇÃO EM RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS REAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2148/2021 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.,** com sede à Rua Ponta Pora, nº 596, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 05.058-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.260.843/0001-03, representada neste ato, pelo seu Gestor de Contratos, senhor **JANDER FASCINA,** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2021** - Processo Administrativo nº 2148/2021 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2148/2021** - **SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE,** os **serviços comuns de trocas de cavaletes, reparos de vazamentos em cavaletes de água, troca corretiva de hidrômetros e manutenção em ramais de ligação de água, visando o controle e redução de perdas reais**, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Descrição	Qtd Mensal	Qtd Total Contrato	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Mês (R$)	Valor Total (R$)
FUNÇÃO						
Atendente	4,00	120,00	Unid.	R$ 3.700,05	R$ 14.800,20	R$ 444.006,00

Programador/Aux. Escritório	2,00	60,00	Unid.	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00	R$ 318.000,00
Fiscal De Obras	1,00	30,00	Unid.	R$ 5.500,01	R$ 5.500,01	R$ 165.000,30
Coordenador/Engenheiro	1,00	30,00	Unid.	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 174.000,00
SERVIÇOS						
Troca De Cavalete	350,00	10.500,00	Unid.	R$ 135,00	R$ 47.250,00	R$ 1.417.500,00
Manutenção De Cavalete	400,00	12.000,00	Unid.	R$ 84,00	R$ 33.600,00	R$ 1.008.000,00
Adicional Troca De Hidrômetro	100,00	3.000,00	Unid.	R$ 18,09	R$ 1809,00	R$ 54.270,00
Manutenção De Ramal	150,00	4.500,00	Unid.	R$ 114,47	R$ 17.170,50	R$ 515.115,00
EQUIPAMENTOS						
Caminhonete Até 770KG	1,00	30,00	Mês	R$ 3.003,60	R$ 3.003,60	R$ 90.108,00

VALOR TOTAL	MENSAL	TOTAL CONTRATO
	R$ 139.533,31	R$ 4.185.999,30

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços, **imediatamente,** contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável **após a finalização do treinamento junto com as equipes próprias do SAAE**.

2.1.1. A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, terá **até 30 (trinta) dias para se estruturar e realizar um treinamento "hands on" junto com as equipes próprias do SAAE**, a fim de capacitá-la dentro dos padrões de trabalho e atendimento da Autarquia.

2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pela fiscalizadora do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **NATÁLIA PRADO RODRIGUES VIEIRA** Engenheira de Saneamento I, CPF.: [redacted] e e-mail: nataliavieira@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizadora do contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração da fiscalizadora, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido, o Sr. **VALDEMIR MENDES DA COSTA**, CPF: [redacted] e e-mail dkresidenciais@gmail.com, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

2.5.2. Deverá ser recolher ART vinculada para a execução dos serviços.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de

aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

4.1.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do ajuste, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano,

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação da fiscalizadora.

5.4. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.8. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

5.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.10. Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados a fiscalizadora e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se **a CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil,** na **hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.7. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões,** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;

6.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros,** sem observância do estabelecido no item 2.8;

6.1.10. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no

corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04** e **23.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 07**, esta última proveniente do Programa Avançar Cidades – contrato nº 0505.273-01.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 38/2021.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2021,** seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 2148/2021 - **SAAE.**

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da

assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento** com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

– Publicação em Diário Oficial; ou

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R$ 4.185.999,30 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **30 (trinta) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 04 de março de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow Da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Natália Prado Rodrigues Vieira - Fiscalizadora

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Jander Fascina – Gestor de Contratos
Allsan Eng. e Adm. Ltda.
Jander Fascina
RG: [redacted]

Testemunhas:

01. Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

02. Ingrid Machado de Camargo Fara
SAAE Sorocaba

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — saae SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Jander Fascina CPF: [redacted]

Cargo: Gestor de Contratos

Empresa: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Telefone: (11) 3873-7737 e-mail: jfascina@allsan.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 04 de março de 2022.

Allsan Eng. e Adm. Ltda. Jander Fascina RG: [redacted]

ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Jander Fascina
Gestor de Contratos
RG: [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 11 /SLC/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de trocas de cavaletes, reparos de vazamentos em cavaletes de água, troca corretiva de hidrômetros e manutenção em ramais de ligação de água, visando o controle e redução de perdas reais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

Nome: Jaime Augusto Rossi Farias
Cargo: Diretor Operacional de Água
CPF: [redacted]

Pela CONTRATADA:

Nome: Jander Fascina
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae SOROCABA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 06.260.843/0001-03

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 11 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 / 03 /2022.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TROCAS DE CAVALETES, REPAROS DE VAZAMENTOS EM CAVALETES DE ÁGUA, TROCA CORRETIVA DE HIDRÔMETROS E MANUTENÇÃO EM RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS REAIS.

VALOR (R$): R$ 4.185.999,30 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 04 de março de 2022.

TIAGO SUCKOW DA S. C. GUIMARÃES
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
[redacted]

Redigido por Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira – Aux. Administrativo. BF

DA/SL 40 19

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços comuns de trocas de cavaletes, reparos de vazamentos em cavaletes de água, troca corretiva de hidrômetros e manutenção em ramais de ligação de água, visando o Controle e Redução de Perdas Reais, em todo o município de Sorocaba.

2. QUANTIDADES

A empresa Contratada deverá:

Executar, **em média,** 350 trocas de cavalete por mês (totalizando 10.500 trocas ao longo da vigência de 30 meses) devido aos chamados de vazamentos em cavaletes, do contrato.

Executar, **em média,** 400 manutenções de cavaletes por mês (totalizando 12.000 manutenções ao longo da vigência de 30 meses), que se refere à troca do registro ou reparo de pequeno vazamento com reaperto, sem necessidade de troca do cavalete.

Executar, **em média,** 100 trocas corretivas de hidrômetros por mês (totalizando 3.000 trocas ao longo da vigência de 30 meses), quando identificado, durante a manutenção, que o hidrômetro está travado ou violado.

Executar, **em média,** 150 manutenções de ramal de ligação de água por mês (totalizando 4.500 manutenções ao longo da vigência de 30 meses), que se refere à manutenção de ramal no limite de 1 metro a partir do pé do cavalete ou até o limite do alinhamento predial caso esse trecho seja maior que 1 metro.

O quadro a seguir resume as quantidades globais estimadas deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	**Serviços de reparo de Vazamentos em Cavaletes**		
1.1	Troca de Cavalete	10500	unid
1.2	Manutenção de Cavalete (reparo)	12000	unid
1.3	Troca corretiva de Hidrômetro até 10m³/h	3000	unid
1.4	Manutenção de ramal	4500	unid

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a) Atendimento

A empresa contratada deverá fazer o atendimento via telefone (com suas atendentes), das demandas dos munícipes, abrindo um Registro de Atendimento (RA) no sistema operacional do SAAE Sorocaba (GSAN ou outro que venha à substituí-lo) e gerando uma Ordem de Serviço (OS) do serviço solicitado. O ambiente e a estrutura necessária para este atendimento telefônico serão utilizados da sala de CallCenter do SAAE. No momento do atendimento, o atendente deverá solicitar o CDC (código do cliente), e atualizar as informações principais do cliente, como nome, telefone e endereço. Em seguida, a OS será enviada pelo GSAN ao programador da contratada.

b) Programação

O programador deverá estar na sede da contratada (base operacional em Sorocaba) utilizando o GSAN conectado à rede do SAAE (acesso fornecido pelo SAAE) e será responsável pela programação das OSs para as equipes de campo e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes de campo.

c) Troca de cavaletes

A empresa contratada deverá prover as equipes de manutenção com smartfone para receber as Ordens de Serviço através da plataforma mobile do GSAN (ou outra que venha à substituí-la), por onde registrarão todas as informações das ocorrências, como fotos do momento da chegada da equipe, durante a execução, e ao término do trabalho, além de relacionar o material utilizado para a manutenção.

A contratada deverá trocar todo o cavalete, a fim de garantir a qualidade dos serviços de maneira a não haver reincidência de vazamentos no mesmo local, executando também o reparo de pavimento e alvenaria. Os materiais utilizados na manutenção da instalação hidráulica serão fornecidos pelo SAAE. Já os equipamentos/ferramentas utilizados, como rompedores elétricos, ferramentas manuais, cola, veda rosca, materiais de reparo de pavimento e alvenaria para a realização dos trabalhos serão por conta da contratada.

Ao término do trabalho, as equipes de campo encerrarão as Ordens de Serviço pelo smartfone. No caso do reparo de pavimentos e alvenaria ser feito por outra equipe, esta OS retornará para o programador da contratada, que enviará a OS para a equipe de reparo de pavimentos e alvenaria. A equipe executará o serviço de reparo utilizando materiais e equipamentos da contratada, e registrará as informações e fotos no smartfone, para então finalizar a OS de reparo de pavimento e por fim o Registro de Atendimento (RA).

O tempo de atendimento do chamado de vazamento, a partir do momento que for registrado no sistema GSAN pelo atendente do CallCenter, deverá ser de **no máximo 12 (doze) horas**.

Este serviço (assim como todos os descritos na sequência) **deverá ser garantido por até 12 meses da data da execução da manutenção**. Caso ocorra reincidência de vazamento dentro deste prazo, a contratada deverá seguir as mesmas etapas e abrir um serviço como garantia, porém os serviços gerados como garantia não serão remunerados.

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE: Cada equipe deverá ser composta de no mínimo um encanador com veículo utilitário tipo picape potência de 85 a 95 CV, cabine simples capacidade até 770Kg.

Este serviço envolve a mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, remoçaõ do piso existente, escavação, disposição dos materiais ao lado da vala sobre encerado, retirada do hidrômetro, retirada do cavalete, montagem e instalação do novo cavalete dentro dos padrões SAAE, qualquer que seja o seu material, conexão do cavalete aos ramais externo e interno, reinstalação do hidrômetro, verificação da estanqueidade, envoltório de areia, reaterro compactado manualmente com material isento de corpos estranhos, fixação com argamassa, execução de contra piso de concreto, lacração do hidrômetro, medição da pressão d'água, carga, transporte e descarga de material excedente até local apropriado e limpeza do local. Estão inclusos no preço as visitas improdutivas, todos os custos diretos e indiretos, bem como LBS Leis Sociais e Benefícios e LDI – Lucro e Despesas Indiretas.

Critério de medição: o serviço será remunerado por unidade de troca de cavalete executada.

d) Manutenção (Reparo) de cavalete

Para a manutenção (reparo) do cavalete, a contratada usará a mesma logística e recursos indicados no item anterior quanto ao atendimento, programação e execução. Será considerada uma manutenção ou reparo de cavalete todos os casos em que o serviço se resumir a troca do registro, reapertos ou troca de no máximo 03 (três) peças/conexões, excluindo o pé de cavalete (havendo a necessidade de troca do pé de cavalete e/ou mais de 03 (três) peças, deverá trocar todo o dispositivo, encerrando o serviço de manutenção e abrindo um de troca de cavalete), executando também o reparo de pavimento e alvenaria. Os materiais utilizados na manutenção da instalação hidráulica serão fornecidos pelo SAAE. JJá os equipamentos/ferramentas utilizados, como rompedores elétricos, ferramentas manuais, cola, veda rosca, materiais de reparo de pavimento e alvenaria para a realização dos trabalhos serão por conta da contratada.

O tempo de atendimento para este serviço, a partir do momento que for registrado no sistema GSAN pelo atendente do CallCenter, deverá ser de **no máximo 12 (doze) horas.**

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE: Cada equipe deverá ser composta de no mínimo um encanador com motocicleta tipo baú.

Este serviço envolve a execução de reparo de cavalete, DN 20mm (3/4"), de acordo com as especificações técnicas do saae, mobilização e deslocamento de equipe e quipamentos, retirada do hidrômetro, reaperto e/ou eventual troca de peças e/ou registros de modo a mantê-los estanque, reinstalação do hidrômetro existente, lacração do hidrômetro, medição da pressão d'água e limpeza do local. Estão inclusos no preço as visitas improdutivas, todos os custos diretos e indiretos, bem como LBS Leis Sociais e Benefícios e LDI – Lucro e Despesas Indiretas.

Critério de medição: o serviço será remunerado por unidade de manutenção (reparo) de cavalete executada.

e) Troca de Hidrômetro corretiva

A troca de hidrômetro corretiva ocorrerá quando a equipe de campo se deslocar até um imóvel para realizar um atendimento e durante a execução do serviço de reparo/troca de cavalete, observar que o hidrômetro do local está travado ou violado. Neste caso, deverão solicitar a abertura de uma OS para troca de hidrômetro e executar o serviço, realizando as anotações necessárias e seguindo os procedimentos do Setor de Hidrometria e Pitometria (SHP), anotando o número e leitura do hidrômetro antigo e número e leitura do novo hidrômetro. Estas deverão ser inseridas nos campos da OS, para a correta alteração no sistema GSAN.

Este serviço envolve instalação e lacração do hidrômetro, eventuais reapertos de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga, transprte, descarga dos hidrômetros entre os almoxarifados e os locais de serviços prestados. Estão inclusos no preço as visitas improdutivas, todos os custos diretos e indiretos, bem como LBS Leis Sociais e Benefícios e LDI – Lucro e Despesas Indiretas.

Critério de medição: o serviço será remunerado por unidade trocada, através de um adicional por troca corretiva de hidrômetro, uma vez que a equipe já estará no local e não haverá outros custos, a não ser a execução propriamente dita.

f) Manutenção de ramal

Quando no momento da execução da troca ou manutenção de cavalete for identificado vazamento no ramal, até o limite de 01 (um) metro do pé do cavalete

ou até o alinhamento predial, caso esse trecho seja maior que 1 (um) metro, o reparo do ramal deverá ser executado pela própria contratada, executando também o reparo de pavimento e alvenaria. Se esse limite for excedido e o vazamento de ramal estiver na calçada, a equipe deverá acionar, via comunicação interna, o SAAE para que seja deslocado uma equipe própria para a manutenção de vazamento de água na calçada. Tanto a manutenção de ramal quanto o reparo de pavimento e alvenaria podem ser executados por outra equipe da própria contratada, devendo esse apoio ser solicitado pela equipe que está no local e o horário inicial será o de chegada da primeira equipe, deverão solicitar a abertura de uma nova O.S. seguindo todos os procedimentos de atendimento, a fim de que o tempo limite do atendimento (12 horas) não seja excedido. Deverão ser utilizados os materiais determinados pelo SAAE quanto a composição do ramal de ligação, ou seja, o ramal deve ser obrigatoriamente em PEAD (mangueira azul 3/4"), com suas devidas conexões. Os materiais utilizados na manutenção da instalação hidráulica serão fornecidos pelo SAAE. Já os equipamentos/ferramentas utilizados, como rompedores elétricos, ferramentas manuais, cola, veda rosca, materiais de reparo de pavimento e alvenaria para a realização dos trabalhos serão por conta da contratada.

Critério de medição: o serviço será remunerado por unidade de manutenção de ramal executada.

g) Reparo de Alvenaria e Pavimento

O serviço de reparo de pavimentos e alvenaria já está incluso, deverá ser executado e deverá ter seus custos diluídos nos serviços anteriormente descritos neste termo de referência (itens "c", "d" e "f"), ou seja, é uma etapa dos demais serviços. A própria equipe que faz a manutenção hidráulica pode fazer o reparo de pavimentos e alvenaria ou poderá ser criado uma equipe dedicada para tal finalidade. Caso haja equipe dedicada (à critério da contratada) deverá ser encerrada a OS do primeiro serviço executado e aberto uma nova para a equipe que executará o reparo.

Assim, ao chegar no local do reparo de alvenaria e pavimento, a equipe (com os equipamentos e materiais necessários para a execução) deverá fazer a execução do reparo do passeio cimentado. Sinalização do local com cones, placas ou faixas (quando aplicável), corte e retirada da pavimentação existente com equipamento apropriado (máquina de corte, rompedor, etc...), disposição do material (entulho) sobre encerado ao lado da vala, limpeza do local, carga, transporte e descarga do material excedente em local apropriado.

Execução de reaterro com material limpo e reposição de passeio cimentado de acordo com as boas práticas de engenharia (utilizando traços de mistura corretos), envolvendo regularização e preparo da superfície, execução do contrapiso, reposição observando as características originais do passeio,

transporte e descarga de material excedente em local apropriado e limpeza do local. **Todos os materiais do reparo de pavimento e alvenaria serão fornecidos pela contratada**, e caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente em imperícia da contratada, não será remunerado além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem quaisquer ônus ao SAAE.

O tempo máximo para a execução do reparo do pavimento será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura da OS de reparo de pavimento. Após a execução do reparo, deverá ser encerrada a OS e o Registro de Atendimento (RA).

Todo reparo de passeio que não for cimentado (piso comum), poderá ter a reposição de revestimento (este material será fornecido pelo SAAE), sendo uma das opções a seguir: **pedra miracema cinza, lajota padrão**. No caso de revestimento especial (piso cerâmico (frio), porcelanato, etc), o revestimento deverá ser fornecido pelo munícipe no momento do reparo e deverá ser instalado pela contratada. Caso o munícipe não possua o revestimento no momento do reparo, a contratada deverá realizar o contrapiso de forma a receber o revestimento no futuro (instalado por conta do munícipe).

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: Cada equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) funcionário com veículo utilitário tipo picape potência de 85 a 95 CV, cabine simples capacidade até 770Kg.

OBS.: ***A título de informação e a fim de subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os reparos de pavimento e alvenaria estão inclusos nos serviços descritos neste termo de referência, a quantidade de serviços que geram reparo de pavimento e alvenaria é em torno de 40% do total de serviços.***

h) Visitas Improdutivas

Serão consideradas improdutivas, as visitas em que houver o deslocamento da equipe e por motivo alheio à sua vontade, o serviço não possa ser executado (morador ausente, solicitação errada, etc), comprovando com os encerramentos disponíveis no sistema.

A visita improdutiva já está contemplada na composição dos demais serviços.

OBS.: ***A título de informação e a fim de subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que as visitas improdutivas estão inclusas nos serviços descritos neste termo de referência, informamos que em torno de 15% dos deslocamentos são improdutivos.***

4. EQUIPES MÍNIMAS E JORNADA DE TRABALHO

A seguir é indicada a jornada de trabalho e o número de funcionários para realizar os atendimentos:

Os serviços **operacionais** deverão ser realizados diária e ininterruptamente, no período das 07:00 às 22:00 horas.

Ficará a cargo da contratada dimensionar o número de equipes para executar as atividades operacionais descritas neste termo de referência, podendo adequar esse número e horários nos finais de semana e feriados, conforme a demanda do serviço, que pode apresentar mais ou menos serviços solicitados. Para auxiliar nesse dimensionamento apresentamos estatísticas de serviços solicitados do ano de 2020, bem como percentual de visitas improdutivas (em média), percentual de reparos de alvenaria e pavimento (em média), sabendo que os serviços são recebidos de forma emergencial e o cenário de cada serviço terão graus de dificuldades de execução diferentes.

A visita improdutiva já está contemplada na composição dos demais serviços, sendo estimado que no montante de serviços, em torno de 15% dos deslocamentos são improdutivos.

Os reparos de pavimento e alvenaria estão inclusos nos serviços descritos neste termo de referência, a quantidade de serviços que geram reparo de pavimento e alvenaria se dá em torno de 40% do total de serviços.

O gráfico abaixo representa as quantidades de serviços, referente a troca de cavaletes, troca de registros e vazamentos de água em cavaletes, solicitados dentro de cada período do dia durante o ano de 2020, sendo apresentado uma análise percentual das quantidades para subsidiar o dimensionamento das equipes necessárias para atender aos chamados dentro dos prazos estipulados, direcionando o número de equipes compatível para cada horário a fim de otimizar e agilizar o atendimento.

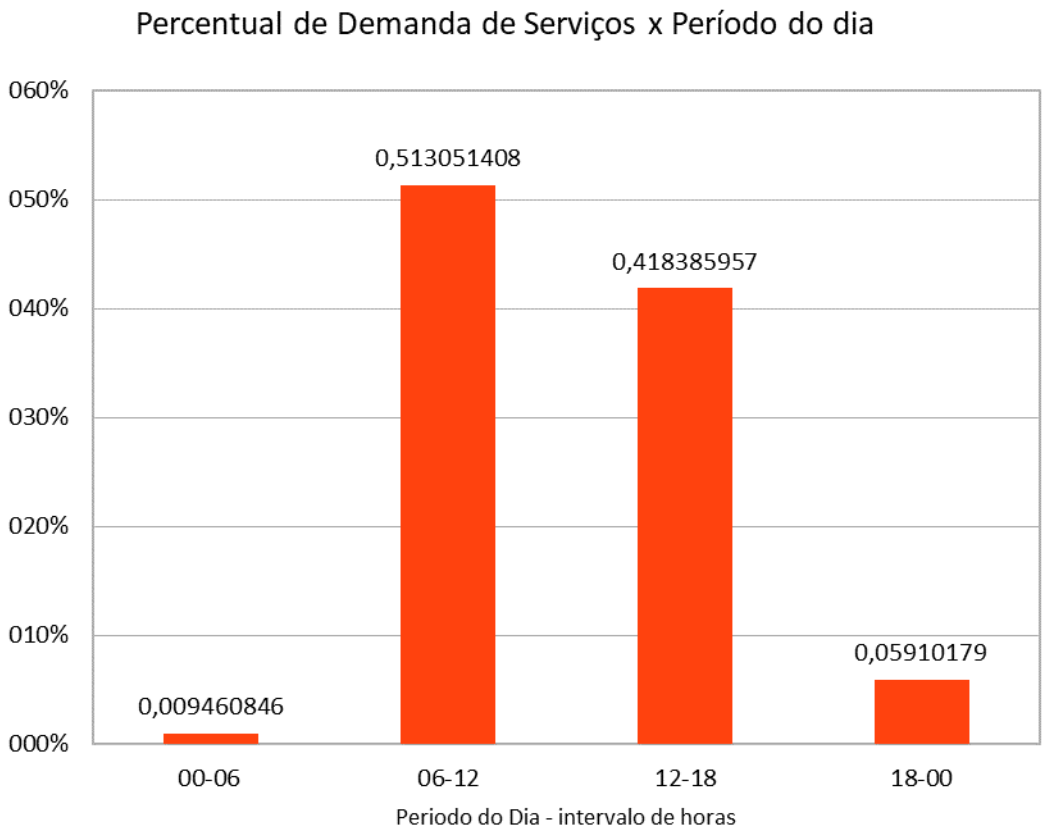

A tabela abaixo determina o número de atendentes e programadores necessários para receber as solicitações e repassar as Ordens de Serviços às equipes de campo para a execução das manutenções, devendo a contratada manter, obrigatoriamente, esse número, prevendo folgas, férias, afastamentos que perdurarem por mais de 24 horas, entre outras situações que possam ocorrer e onerar o andamento do serviço, substituindo o funcionário que se afastar.

		Segunda a Sábado																							
	hora	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Atendente 1	06:00 às 12:00							■	■	■	■	■	■													
Atendente 2	12:00 às 18:00													■	■	■	■	■	■							
Atendente 3	18:00 às 00:00																			■	■	■	■	■	■	
Atendente 4	00:00 às 06:00	■	■	■	■	■	■																			

		Segunda a Domingo																								
	hora	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Programador	06:00 às 15:00							■	■	■	■	■	■	■	■	■										
Programador	14:00 ás 23:00															■	■	■	■	■	■	■	■	■		

O custo das equipes operacionais de campo estão diluídos nos serviços, as descrições dos serviços contemplam o tipo de veículo operacional e mão de obra, bem como, estipula o número mínimo de componentes da equipe.

5. CANTEIRO DE OBRAS E DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES DA CONTRATADA

Será disponibilizada para contratada a unidade "SEVILHA" sito a rua Madrid nº 112, bairro Sevilha, para montar seu canteiro de obras/serviços. Esta edificação já é provida de energia elétrica, água e sinal de internet, além de ser cercada e possuir controle de acesso/vigilância. Assim, ficará a cargo da contratada a manutenção e conservação do local, bem como, a mobília e equipamentos que serão utilizados para escritório, almoxarifado e garagem da frota de veículos. Será utilizado para concentrar as equipes no início e término do serviço e os programadores das Ordens de Serviço. No Centro Operacional do SAAE, sito a Av. Com. Camilo Julio, 255 – Jd Ibiti do Paço, deverão permanecer os atendentes de CallCenter.

Os materiais hidráulicos devem ser retirados do almoxarifado do Centro Operacional semanal ou quinzenalmente, com a baixa de todas as OSs executadas.

A contratada deverá possuir um fiscal de serviços para coordenar as atividades, que será o preposto de todas as questões envolvidas nas execuções dos serviços. Esta pessoa deverá acompanhar os inícios das jornadas de trabalho das equipes, bem como auxiliar e fiscalizar a execução dos trabalhos no campo. Deverá possuir um celular para contato, para que seja possível solicitar priorizações de alguns serviços que se mostrarem urgentes. Este profissional deverá dedicar-se integralmente ao contrato. Deverá possuir um veículo (utilitário tipo picape com capacidade até 770Kg) para realizar as inspeções, bem como auxiliar com o transporte de equipamentos (este veículo terá remuneração própria na planilha de preços).

Deverá haver um coordenador, profissional graduado em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento** para a análise das OSs e RA e elaboração das medições mensais, a serem entregues ao fiscal do SAAE, bem como avaliar o cumprimento das normas técnicas pertinentes durante a execução contratual. Este profissional terá carga horária mensal estimada de 8 horas, para atendimento ao contrato.

6. PRAZOS E MEDIÇÕES

a) Medições

As medições devem ser mensais, considerando o número de Ordens de Serviço realizadas dentro do mês, as funções e despesas a serem remuneradas, descritas neste contrato e previstas na planilha orçamentária (anexo I).

O relatório deverá conter a lista de todas as OSs, com a descrição do tipo de serviço, endereço, data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do chamado, tempo de execução, valor em reais e fator de

resultado (em função do tempo, para todos os atendimentos deste contrato), quantitativo de serviços que extrapolarem o período máximo de execução, com o percentual correspondente à penalidade a ser aplicada conforme item b.

Neste contrato, é proposto um modelo com a aplicação de indicador de desempenho, onde o SAAE compartilha com o fornecedor a responsabilidade de buscar a melhoria contínua da execução dos serviços com o atendimento no prazo e qualidade. O desembolso será efetuado com base no seu desempenho.

A planilha a seguir mostra como será aplicado o fator de resultado – R (t), ao longo do período de vigência do contrato.

1º e 2º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 12h	R (t)
Entre 85% a 100%	1
Entre 75% a 84%	0,95
Entre 65% a 74%	0,9
Entre 55% a 64%	0,85
Abaixo de 55%	0,8

3º e 4º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 12h	R (t)
Entre 93% a 100%	1
Entre 85% a 92%	0,95
Entre 75% a 84%	0,9
Entre 65% a 74%	0,85
Entre 55% a 64%	0,8
Abaixo de 55%	0,75

A partir do 5º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 12h	R (t)
Entre 98% a 100%	1
Entre 93% a 97%	0,95
Entre 85% a 92%	0,9
Entre 75% a 84%	0,85
Entre 65% a 74%	0,8
Entre 55% a 64%	0,75
Abaixo de 55%	0,7

b) Prazo Máximo

Além do fator de resultado, a contratada terá um prazo máximo de 24 horas a contar da abertura da O.S., para a execução dos serviços, sob a pena de multa sobre o valor da medição do mês caso haja o acumulo de serviços além desse período, ou seja, conforme o percentual de serviços que ultrapassem esse prazo a contratada será penalizada progressivamente na medição do mês e consequentemente havendo reincidência nos meses seguintes caberá até a rescisão do contrato por falta de capacidade no atendimento das demandas de serviços. A planilha abaixo representa a progressão dessa penalidade, por simples percentual de serviços atrasados em relação ao total de serviços do mês e começará a ser aplicada a partir do 5º (quinto) mês de contrato.

Penalidade por atraso no cumprimento do prazo máximo	
Percentual de serviços que ultrapassaram 24h	Percentual de desconto na medição mensal
Até 5%	2,00%
De 5 a 10%	5,00%
De 10 a 20%	10,00%
Acima de 20%	15,00%

Obs.: Para fins de aplicação do fator de desempenho e da penalidade de prazo máximo, serão utilizadas as medições dos itens 1.1 Troca de Cavalete, 1.2 Manutenção de Cavalete (reparo) e 1.4 Manutenção de Ramal.

Após o encerramento do mês, a contratada deverá apresentar a medição em até 5 dias corridos, e o fiscal do SAAE terá mais 5 dias para aprovar ou solicitar as correções da medição. Assim que aprovada, a contratada deverá emitir a NF.

Considerando que parte dos recursos para a execução dos serviços será proveniente do Programa Avançar Cidades, CT nº. 0505.273-01, a contratada deverá, quando solicitado, e sob orientação da Fiscalização, proceder a emissão de duas Notas Fiscais, sendo um delas relativas aos serviços (itens) que serão remunerados com os recursos externos, e a outra relativa aos serviços (itens) que serão remunerados com recursos próprios da autarquia.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 30 meses.

Após a assinatura do contrato, a empresa terá **até 30 (trinta) dias** para se estruturar e realizar um treinamento "*hands on*" junto com as equipes próprias do SAAE, a fim de capacitá-la dentro dos padrões de trabalho e atendimento da autarquia. Na sequência será emitida a Ordem de Serviço para início imediato dos trabalhos.

8. SUBCONTRATAÇÕES

Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo

parcialmente, somente para o serviço de reparo de pavimento e alvenaria, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Genérica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 profissional em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento.**

b) Qualificação Operacional

Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), considerando as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

"Execução de 4500 serviços de troca/manutenção/reparo de cavaletes domiciliares."

c) Qualificação Profissional

Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

"Execução de serviços de manutenção/reparo/troca de cavaletes domiciliares".

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante

de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O critério de julgamento deverá ser o menor preço global do serviço.

O critério de medição será por preços unitários.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Eng.º Charles Alessandro de Camargo, do Departamento de Água.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É terminantemente proibida a veiculação, publicação, distribuição ou uso para quaisquer fins que não o especificado neste Termo de Referência, dos documentos aos quais a empresa terá acesso, sob pena da empresa contratada responder civil e criminalmente pelo descumprimento desta determinação. Para tanto, a Contratada assinará um Termo de Confidencialidade, comprometendo-se à não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da autarquia.

Todos os veículos utilizados no contrato deverão ter no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Este item tem como objetivo garantir que veículos muito antigos e em condições precárias não sejam utilizados pela Contratada, o que poderia prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, e denegrir a imagem do SAAE por contratar uma empresa que não preze pela sua imagem e qualidade. **Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.**

Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, logomarca do SAAE, além inscrição “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA” e “MANUTENÇÃO DE CAVALETE DE ÁGUA”.

Cada veículo deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo substitui-los imediatamente quando na ocorrência de

quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

Como parte de sua responsabilidade para com o SAAE, a CONTRATADA deverá submeter previamente, **dentro de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e antes do início efetivo dos serviços**, à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramentas e veículos, os quais estarão à disposição para execução dos serviços.

O dimensionamento do número de equipes operacionais é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o volume de serviços a executar e os prazos de execução já estabelecidos.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) na especialidade bem como seu comprovante de recolhimento (pagamento).

A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório, a todos os colaboradores (programadores, atendentes e operacionais), o uso de uniformes adequados à função, crachá com foto e EPIs necessários para tal, além da identidade funcional da CONTRATADA, sendo que o modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa relação ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de funcionários.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da CONTRATADA, efetuar cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na aplicação das sansões previstas, por descumprimento do contrato, além das demais responsabilidades no âmbito civil e criminal.

_____

Eng.º Charles Alessandro de Camargo
Engenheiro de Saneamento

_____

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Água

JUSTIFICATIVA

O SAAE Sorocaba desenvolveu em 2017 um Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no município de Sorocaba. Neste sentido, um dos pilares desde programa é a redução das perdas reais em vazamentos visíveis. Segundo dados do Sistema GSAN, o SAAE teve nos últimos anos, mais da metade dos vazamentos de água localizados em cavaletes, conforme mostra a tabela abaixo:

ANO	vaz água na rua	vaz de água na calçada	vaz no cavalete	troca de registro	troca de cavalete	TOTAL DE SERV, / ANO
2018	2261	8002	13427	4421	210	**28321**
2019	2280	7719	12420	4591	449	**27459**
2020	1808	7088	10123	4249	3174	**26442**
SOMA 3 anos	**6349**	**22809**	**35970**	**13261**	**3833**	
Média 3 anos	**2116**	**7603**	**11990**	**3997**	**1278**	
			TOTAL DE SERVIÇO NOS 03 ANOS			82222
TOTAL DE VAZAMENTO DE RUA E CALÇADA		29158	**TOTAL DE VAZAMENTOS NO CAVALETE**		**53064**	
						PERCENTUAL DE VAZ CAVALETE / ANO
2018	7,98%	28,25%	47,41%	15,61%	0,74%	**63,76%**
2019	8,30%	28,11%	45,23%	16,72%	1,64%	**63,59%**
2020	6,84%	26,81%	38,28%	16,07%	12,00%	**66,36%**
NA MÉDIA DE 03 ANOS DE VAZAMENTOS EM CAVALETES REPRESENTAM DO TOTAL DE SERVIÇOS **64,57%**						

A redução do tempo de atendimento destes vazamentos atuará diretamente na redução do índice de perdas do município. Atualmente, a autarquia conta com uma estrutura incapaz de realizar tais serviços com a agilidade necessária para se reduzir as perdas de água por vazamentos.

Nesse sentido, além do atendimento e programação dos serviços, a empresa contratada terá como objetivo o controle do tempo de atendimento de cada chamado, uma vez que sua remuneração estará relacionada a um fator de desempenho, em função do tempo de atendimento. Por esse mesmo motivo, é necessário que a empresa tenha todo o fluxo e logística de informações sob sua responsabilidade, ou seja, ela será responsável pelo atendimento e programação, com o objetivo de distribuir corretamente as demandas e otimizar os trabalhos em campo, a fim de reduzir o tempo de atendimento do chamado e por consequência reduzir as perdas reais.

Ainda, conforme decreto 23.979 de 21/08/18, publicado no Jornal do Município em 04/09/18, página 15 e 16, são detalhadas as funções que são terceirizáveis (e não terceirizáveis), onde as funções alvo deste edital são todas listadas como terceirizáveis (encanador, ajudante, atendente).

Assim, o objetivo da contratação é o controle e redução das perdas de água em vazamentos em cavaletes, através do tempo de atendimento dos vazamentos, sem ter um acréscimo no quadro de funcionários da autarquia.

_____

Eng.º Charles Alessandro de Camargo
Engenheiro de Saneamento

_____

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Água

440
13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 10309 ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA

PEDIDO DE COMPRA

C.N.P.J. : 06.260.843/0001-03
ENDERECO : RUA PONTA PORA No. 596 No. **000174 /2022**
CIDADE : SAO PAULO Data 24/02/2022
BAIRRO : VILA IPOJUCA UF: SP CEP: 05058000 Processo E00038 /2021
INSC.EST. : 148.449.782.119 FONE: (11)3873-7737 FAX:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9108-01 CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PRESTACAO DE SERVICOS COMUNS DE TROCAS DE CAVALE TES, REPAROS DE VAZAMENTO EM CAVALETES DE AGUA, TROCA CORRETIVA DE HIDROMETROS E MANUTENCAO EM RA MAIS DE LIGACAO DE AGUA RECURSO PROPRIO	2.768.499,3000	2.768.499,30
			PA 2148/2021, PE 38/2021 - DIRETORIA OP. DE AGUA	**TOTAL**	**2.768.499,30**

PRAZO DE ENTREGA: ~~30 DIAS~~ ~~Empenhos 00418/2022~~
LOCAL DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: RESOL. 08/15
OBSERVACAO PA 2148/2021, PE 38/2021, DIRETORIA OP DE AGUA

_____ ____/____/____ DE ACORDO _____ ____/____/____
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

441

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 10309 ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA
C.N.P.J. : 06.260.843/0001-03
ENDERECO : RUA PONTA PORA
CIDADE : SAO PAULO
BAIRRO : VILA IPOJUCA UF: SP CEP: 05058000
INSC.EST. : 148.449.782.119 FONE: (11) 3873-7737 FAX:

PEDIDO DE COMPRA

No. 596 No. **000175 /2022**
Data 24/02/2022
Processo E00038 /2021

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9108-01 CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PRESTACAO DE SERVICOS COMUNS DE TROCAS DE CAVALETES, REPAROS DE VAZAMENTO EM CAVALETES DE AGUA, TROCA CORRETIVA DE HIDROMETROS E MANUTENCAO EM RAMAIS DE LIGACAO DE AGUA	1.417.500,0000	1.417.500,00
			PA 2148/2021, PE 38/2021, DIRETORIA OP. DE AGUA	**TOTAL**	1.417.500,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS Empenhos 00420/2022
LOCAL DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: RESOL. 08/15
OBSERVACAO PA 2148/2021, PE 38/2021, DIRETORIA OP. DE AGUA

_____ ____/____/____ DE ACORDO _____ ____/____/____
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Pregão Eletrônico nº 38/2021 – Processo nº 2148/2021 – SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **prestação de serviços comuns de trocas de cavaletes, reparos de vazamentos em cavaletes de água, troca corretiva de hidrômetros e manutenção em ramais de ligação de água, visando o controle e redução de perdas reais**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD TOTAL CONTRATO	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MÊS (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FUNÇÃO						
ATENDENTE	4,00	120,00	UNID.	R$ 3.700,05	R$ 14.800,20	R$ 444.006,00
PROGRAMADOR/AUX. ESCRITÓRIO	2,00	60,00	UNID.	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00	R$ 318.000,00
FISCAL DE OBRAS	1,00	30,00	UNID.	R$ 5.500,01	R$ 5.500,01	R$ 165.000,30
COORDENADOR/ENGENHEIRO	1,00	30,00	UNID.	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 174.000,00
SERVIÇOS						
TROCA DE CAVALETE	350,00	10.500,00	UNID.	R$ 135,00	R$ 47.250,00	R$ 1.417.500,00
MANUTENÇÃO DE CAVALETE	400,00	12.000,00	UNID.	R$ 84,00	R$ 33.600,00	R$ 1.008.000,00
ADICIONAL TROCA DE HIDRÔMETRO	100,00	3.000,00	UNID.	R$ 18,09	R$ 1.809,00	R$ 54.270,00
MANUTENÇÃO DE RAMAL	150,00	4.500,00	UNID.	R$ 114,47	R$ 17.170,50	R$ 515.115,00
EQUIPAMENTOS						
CAMINHONETE ATÉ 770KG	1,00	30,00	MÊS	R$ 3.003,60	R$ 3.003,60	R$ 90.108,00

VALOR TOTAL	MENSAL	TOTAL CONTRATO
	R$ 139.533,31	R$ 4.185.999,30

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 30 (TRINTA) MESES É DE R$ 4.185.999,30 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

106 260 845/0001-037
ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Rua Ponta Porã, 596
V. Ipojuca - CEP 05058-000
SÃO PAULO - SP

ALLSAN Engenharia e Administração Ltda.
(Matriz) Rua Ponta Porã, nº 596, Vila Ipojuca
CEP: 05058-000 – São Paulo – SP
Tel.: 55 11 3873-7737
www.allsan.com.br

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa

Razão social: Allsan Engenharia e Administração LTDA

CNPJ: 06.260.843/0001-03

Inscrição Estadual: 148.449.782.119

Endereço completo: Rua Ponta Porã, 596 – Lapa – São Paulo

Telefone: (11) 3873-7737

E-mail: controle@allsan.com.br

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Jander Fascina

RG: [redacted]

CPF: [redacted]

Cargo: Gestor de Contratos

Telefone: [redacted]

Data de nascimento: [redacted]

Endereço completo: Rua Professor Dorival Dias Minhoto, 333 – Apt. 144 – Santana – São Paulo

E-mail institucional: jfascina@allsan.com.br

06 260 843/0001-03
ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Rua Ponta Porã, 596
V. Ipojuca - CEP 05058-000
SÃO PAULO - SP

Dados do Preposto:

Nome completo: Valdemir Mendes Da Costa

RG: [redacted]

CPF: [redacted]

Cargo: Fiscal de obras

Telefone: [redacted]

Data de nascimento: [redacted]

Endereço completo: Av. Nove de Julho, 2088 - Vl.barão – Sorocaba - 18060-630

E-mail alternativo: dkresidenciais@gmail.com

São Paulo, 18 de Outubro de 2021

06 260 843/0001-03
ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Rua Ponta Porã, 596
V. Ipojuca - CEP 05058-000
SÃO PAULO - SP

Reynaldo Costa Filho
Sócio-Diretor
RG [redacted]